DELIBERAÇÃO Nº 56/2017 – CEF/2017

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF, reunida ordinariamente em Florianópolis, na sede do CAU/SC, no dia 14 de setembro de 2017, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 124 e 124-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando a Lei 12.378/2010 de criação do CAU;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Arquitetura e Urbanismo (DCN 02/2010);

Considerando que a disciplina de "Metodologia da Pesquisa" não compõe o núcleo de conhecimentos profissionais constante das Diretrizes Curriculares;

Considerando a denúncia protocolada no SICCAU com o número 13489;

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1- Por firmar o entendimento que o docente responsável pela disciplina de "Metodologia da Pesquisa" nos cursos de Arquitetura e Urbanismo não necessita de formação específica em Arquitetura e Urbanismo, uma vez que a disciplina não compõe o Núcleo De Conhecimentos Profissionais, constante nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN 02/2010);
2- Por recomendar que se oficie a respectiva Instituição de Ensino para informar o entendimento supracitado.

Florianópolis/SC, 14 de setembro de 2017.

Kátia Cristina Lopes de Paula _____
Coordenadora

Christian Krambeck _____
Coordenador Adjunto